

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2022

No dia 03 de janeiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa a **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI**, com sede na AV. DAS AMÉRICAS, 3120 – LOJA 210, BLOCO 04 – BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 22.640-102, Tel. (21) 2596-2821/2289-0098, e-mail: licitacoes@disccamamesaebanho.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.812.282/0001-57, neste ato representada pela sra. ROSANA SAD ABRAHÃO, portadora do documento de identidade nº 04.354.870-0, órgão expedidor IFF/RJ, CPF nº 718.770.297-34, para aquisição, de material para bergário, creche e pré-escolas do Município de Nova Friburgo. Tal aquisição visa proporcionar aos alunos de 4 meses aos 6 anos de idade da Rede Municipal de Ensino, condições de frequentar as aulas devidamente acolhidos, com material que propiciará a manutenção e o desenvolvimento da criança, além de proporcionar mais conforto e segurança, contribuindo assim, para o bom funcionamento e valorização da escola, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 209/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 14.531/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO
32	KIT ENXOVAL PARA CAMINHA EMPILHÁVEL KIT CAMINHA EMPILHÁVEL CONTEENDO: 01 (UM) LENÇOL DE BAIXO COM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA UM ENCAIXE PERFEITO NA CAMINHA EMPILHÁVEL SE	PAPI	KIT	3.270	R\$ 92,50
TOTAL					R\$ 302.475,00



A NECESSIDADE DE RETIRAR LO. APROXIMADAMENTE 120 X 80 CM. 01 (UM) LENÇOL PARA SOBREPOR COM APROXIMADAMENTE 1,30CM X 90 CM DE TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER ESTAMPADO. 01 (UM) TRAVESEIRO REVESTIDO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM APROXIMADAMENTE 45 X 35 CM, COM TRATAMENTO ANTIFÁCARO, ANTIMOFO, INODOR, MACIO E LAVÁVEL. COMPOSTO POR ENCHIMENTO DE FIBRA 100% POLIÉSTER. 01 (UM) FRONHA "TIPO ENVELOPE" COM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM APROXIMADAMENTE 45 X 33,5CM. 01 (UM) EDRDOM EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM APROXIMADAMENTE 180 FIOS COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.					
TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$ 302.475,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)					

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da



NOVA
FRIBURGO
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: FOLHA: _____

publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, não superior a 30 (trinta) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, acompanhado da Solicitação de Fornecimento (Anexo VII do Manual de Procedimentos do Município), no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.
HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado pela Secretaria de Educação;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejara a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa à contratada que:

- Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não manter a proposta;

- Cometer fraude fiscal;

- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.3 Moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 Moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto

pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE;

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

defesa prévia de interesse, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a

contratar com a Administração e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por

da sanção aplicada com base na alínea anterior;

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

6.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde

o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar

procuração comprovando o mandato.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a

deste edital, conforme o caso.

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que

Secretaria Municipal de Educação.

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele

execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

representa-la na execução do Contrato;

adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir

o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do prego, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição dos bens descritos no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

10.1.1 Elemento de despesa – 339030-44

10.1.2 Fonte de Recurso: 01

10.1.3 Programa de Trabalho: 22003.1236500672.165 e 22004.1236500762.182

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

- MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313/2019 de 10 de outubro de 2019.

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmmtf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



ROSANA SAD
ABRAHAO:718
77029734
Assinado de forma
digital por ROSANA SAD
Dados: 2023.01.06
10:28:17 -03'00'

Caroline Moura Klein
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 990953

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

compõe anexo a esta Ata de Registro de Pregos.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pregos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

reapresentação.

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua

Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: FOLHA:

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA



Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: lletacaopmmt@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113


Cópia para
Arquivo
de
Processo
Nº 14.531/2022

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 02.812.828/0001-57
ROSANA SAD ABRAHÃO
CPF nº 718.770.297-34
ROSANA SAD
Assinado de forma
digital por ROSANA SAD
ABRAHÃO:71877029734
Dados: 2023.01.06
10:28:40 -03'00'
877029734

PROCESSO Nº: 14.531/2022
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

